



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de outubro de 2013

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.726, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de protetores laterais quando da utilização de máquinas roçadeiras manuais, durante o serviço de roçar canteiros, terrenos ou qualquer área dentro do Município de Piracicaba e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 7726

Art. 1º As empresas prestadoras de serviço de limpeza quando da utilização de máquina roçadeira com controle manual, durante o serviço de roçar canteiros de vias públicas ou privadas, terrenos públicos ou privados, ou quaisquer áreas dentro do Município de Piracicaba, nos termos desta Lei, ficam obrigadas ao uso de protetores laterais.

§ 1º Quando for utilizar roçadeiras tracionadas por máquinas agrícolas ou mecânicas, essas deverão ter proteção própria, conforme normas já existentes.

§ 2º Quando o local exigir que deva ser protegido nas partes frontais e traseiras, o operador deverá assim proceder, utilizando do mesmo dispositivo exigido nas laterais.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
II - multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), se descumprida a notificação, aplicável em dobro nos casos de reincidência.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para os fins desta Lei, a infração repetida ou continuada, apurada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após sua punição definitiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

LEI N.º 7.734, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Jardim Unimep, no Bairro Taquaral, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 7734

Art. 1º Fica denominada de "Francisca Maria Tertuliano Leite", Cidadã Prestante, a Rua 24 (vinte e quatro) do loteamento Residencial Jardim Unimep, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI N.º 7.735, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública do loteamento Terras do Sinhô II, no Bairro Morumbi, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 7735

Art. 1º Fica denominada de "Adelino Ferrazza", Cidadão Prestante, a Rua 05 (cinco) do loteamento Terras do Sinhô II, no Bairro Morumbi, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI N.º 7.736, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Convívio Residencial Lazúli Plaza, no Bairro Pompéia, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 7736

Art. 1º As Ruas do loteamento Convívio Residencial Lazúli Plaza, no Bairro Pompéia, neste município, passam a ter as seguintes denominações:

I - Avenida 01 (um): "Avenida Regina Moschini de Campos Toledo", Cidadã Prestante;
II - Rua 03 (três) e seu prolongamento, Rua 04 (quatro): "Rua Maria José Zita Cypriano", Cidadã Prestante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

LEI N.º 7.737, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominações de vias públicas no loteamento Residencial e Comercial Villa D'Áquila, no Bairro Santa Rosa, neste município e revoga as Leis nº 7.389/12, nº 7.415/12, nº 7.432/12, nº 7.433/12, nº 7.445/12, nº 7.453/12, nº 7.459/12, nº 7.473/12 e nº 7.546/12.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 7737

Art. 1º As Ruas do loteamento Residencial e Comercial Villa D'Áquila, no Bairro Santa Rosa, neste município, passam a vigorar com as seguintes redações:

I-Alça de Acesso 03 (três) ... "Avenida Dr. Márcio Willian Gumbis de Souza", prolongamento;

II - Avenida 03 (três) "Avenida Dr. Márcio Willian Gumbis de Souza", Cidadão Prestante;

III - Avenida 04 (quatro) "Avenida Aparecida Conceição Nunes Pereira da Silva - Dona Cidinha", Cidadã Prestante;

IV - Rua 03 (três) Amácio Mazzaropi", Ator e Cineasta;

V - Rua 06 (seis) "Professor Euclydes Frota de Souza", Cidadão Prestante;

VI - Rua 07 (sete) "Luiz Airtton Guidi", Cidadão Prestante;

VII - Rua 08 (oito) Alletassio Trombeta", Cidadão Prestante.

VIII - Rua 13 (treze) Euridice Antonio Castilho", Cidadão Prestante;

IX - Rua 14 (quatorze) "José Carlos Mendes", Cidadão Prestante;

X - Rua 18 (dezoito) "Luiz Airtton Guidi", prolongamento;

XI - Rua 19 (dezenove) "Alletassio Trombeta", prolongamento;

XII - Rua 26 (vinte e seis) . "Amácio Mazzaropi", prolongamento;

XIII - Rua 28 (vinte e oito) . "Isabel de Lara Matarazzo", Cidadã Prestante;

XIV - Rua 29 (vinte e nove) "Isabel de Lara Matarazzo", prolongamento;

XV - Rua 30 (trinta) "Amácio Mazzaropi", prolongamento;

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as Leis nº 7.389, de 28 de agosto de 2012, nº 7.415, de 12 de setembro de 2012, nº 7.432, de 26 de setembro de 2012, nº 7.433, de 05 de outubro de 2012, nº 7.445, de 10 de outubro de 2012, nº 7.453, de 19 de outubro de 2012, nº 7.459, de 19 de outubro de 2012, nº 7.473, de 07 de novembro de 2012 e nº 7.546, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI N.º 7.738, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Residencial e Comercial Villa D'Áquila, no Bairro Santa Rosa, neste município e revoga a Lei nº 7.421/12.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 7738

Art. 1º As Ruas do loteamento Residencial e Comercial Villa D'Áquila, no Bairro Santa Rosa, neste município, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - Rua 11 (onze) "João Paulo Prata", Cidadão Prestante;

II - Rua 22 (vinte e dois) "João Paulo Prata", prolongamento.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.421, de 17 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.



10º primeiro registro de imóveis e anexos

Av. Ulpelra, 222 - 5º andar Centro Empresarial Mário Dedini (próximo ao Shopping Piracicaba) (19) 3413-6959 - CEP: 13414-018 PIRACICABA/SP

CERTIDÃO

EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES, Oficial do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros, deste Registro, deles consta:

TRANSCRIÇÃO 21.202
LIVRO 3-O
FOLHA(S) 126/127
DATA 27/11/1953
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR 16.490, 15.602, 15.806, 15.949 e 10.893.
CARACTERÍSTICAS E Imóveis nesta cidade: a) Uma parte de Cr\$791.750,00 sobre a avaliação de Cr\$1.583.500,00 e que corresponde, exatamente, à metade (1/2) do verso, assim descritas: - Gleba terceira: composta de terras que se encontram dentro da superfície do seguinte perímetro: começa em um ponto da Rua do Rosário, em que divide com o terreno pertencente a José Silva e outros, ou sucessores, até encontrar o aterro da Cia Paulista de Estrada de Ferro, daí deflete para a direita acompanhando o aterro por duzentos e seis metros; segue acompanhando o dito aterro em sua largura, continuando depois e pela Rua Campiñas, por duzentos e vinte metros até encontrar a Avenida do Café ou Estrada do Pau D'Alinho, deflete novamente para a direita, pela dita Estrada, até a cerca divisória com terras desmembradas da Chácara e vendida ao Dr. Celso Leme, por cerca de um valo de drenagem e pelo eixo deste a desembocadura do Ribeirão do Enxofre, no Rio Piracicaba; deste ponto deflete à direita pela Rua do Porto seguindo por ela uma extensão de quinhentos e vinte e cinco metros até infletir para a direita e depois novamente para esquerda, confrontando com fundos de terrenos fronteiros a Rua do Porto, pertencentes a diversos, até infletir novamente para a esquerda até encontrar a Rua do Porto, por onde segue mais doze metros defletindo para a direita, em ângulo reto, oitenta e quatro metros, formando esta parte na divisa como que uma faixa de acesso para a Rua do Porto, existindo no local uma porteira; subindo pelo outro lado da faixa divide com diversos, voltando a confrontar com fundos de terrenos fronteiros a Rua do Porto até encontrar a divisa cercada e murada de sucessores de Antonio Rocha, José da Silva e outros, divisa esta que tem uma extensão de mais ou menos (palavra ilegível) metros; terminando no ponto de intersecção com a Rua do Rosário, por onde começou a descrição deste perímetro; e nesta gleba, que está situada a totalidade das benfeitorias da (palavra ilegível) e a sua sede, assim como os animais, acessórios, ferramentas e veículos e dependências; b) Uma parte de Cr\$446.250,00 sobre a avaliação de Cr\$892.500,00, por-tanto à metade da seguinte gleba: Gleba Quarta - composta das terras que se encontram dentro da superfície do seguinte perímetro: começa na Ponte do Ribeirão do Enxofre sobre a Estrada da Volta Grande, vai até a divisa do sítio pertencente a José da Silva Bueno, contorna este sítio até encontrar um caminho que o separa desse terreno, pertencente ao Espólio, mais adiante descrito sobre a letra K, pela divisa deste terreno até a estrada de Volta Grande, pela estrada da Volta Grande, mais ou menos dois mil, novecentos e quinze metros até encontrar a divisa com Paschoal de tal e outros, deflete novamente a direita, acompanhando a dita divisa até encontrar com glebas pertencentes a sucessores de José Simões Peres e do Dr. Francisco Morato, neste ponto deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta até um marco de pedra na estrada do Pau D'Alinho, nesta linha reta divide com as terras acima mencionadas de sucessores de José Simões Peres e Dr. Francisco Morato e com terras pertencentes ao Espólio, pela estrada do Pau D'Alinho, a partir do marco de pedra já citado até a ponte dita estrada sobre o ribeirão do Enxofre, deflete à direita subindo o ribeirão do Enxofre pela sua margem esquerda até a ponte da estrada da Volta Grande, onde começou a descrição do perímetro; c) Uma parte de Cr\$25.299,00 sobre a avaliação de Cr\$50.598,00, na área de terras (letra L), formada de duas glebas contíguas, no bairro dos Marins neste município e comarca, com os seguintes característicos: 1) a segunda gleba do quinhão nº 1, com a área de 50.598 metros quadrados, ou cerca de dois alqueires, cujas linhas perimétricas começam na margem esquerda da estrada de Ibitiruna, confrontando com a segunda gleba do quinhão nº 3, de José Fernandes e seguindo em reta até as divisas da Chácara Nazareth, onde deflete à esquerda até aquela estrada, por onde segue até o ponto de partida; 2) a segunda gleba do quinhão nº 2, com a mesma área de 50.598 metros quadrados, começa na margem da mesma estrada, confrontando com José Peres Tejo, segue confrontando com terras da Chácara Nazareth, até a divisa da gleba acima descrita, seguindo por este até a margem daquela estrada, até o ponto de partida; as duas glebas formam um só todo com a área de cento e um mil, cento e noventa e seis metros quadrados; d) Uma parte de Cr\$12.649,50 sobre a avaliação de Cr\$25.299,00 em uma gleba de terras rurais (letra F), no bairro dos Marins, deste município e comarca, com a área de

50.598 metros quadrados, ou cerca de dois alqueires, sita à margem da estrada de Ibitiruna, dividindo com Mariano Franchile, cujas divisas começam em uma cerca de arame al existente, segue até um marco de pedra da Chácara Nazareth, confrontando também com Abraão Wingeter, com terras que foram de Francisco Fernandes, até aquela estrada pela qual segue até o ponto de partida; e) Uma parte de Cr\$2.587,50 sobre a avaliação de Cr\$5.175,00, na gleba de terras (letra K) rurais, no bairro do Enxofre, deste município e comarca, com a área de 10.350 mts quadrados, cuja divisas partem de um ponto no ângulo do caminho que vai as terras de cultura da Chácara Nazareth, dividindo com João da Silva Bueno e a estrada do Serrote, pela qual segue até as terras daquela chácara, por onde continua dividindo até o referido caminho e por este até o ponto de partida; f) Uma parte de Cr\$24.200,00 sobre a avaliação de Cr\$48.400,00 sobre as glebas de terras rurais (letra L), no lugar denominado de Caira, da Chácara Vila Maria, deste município e comarca, com área de quatro alqueires, mais ou menos, ou sejam 96.800 metros quadrados, sita na Estrada de Piracicaba, à Fazenda Pau d'Alho e cujas divisas começam no marco das terras de José Simões Perez, segue por aquela estrada, até a chácara Nazareth, por onde vai confrontando até de novo alcançar as divisas de José Simões Perez; os imóveis da letra "a" e "b" foram adquiridos pelas transcrição 16.490 do livro 3-Q; o imóvel descrito sob a letra "c" foi adquirido pela transcrição nº 15.602; o imóvel descrito sob a letra "d", foi adquirido pela transcrição nº 15.806; o imóvel da letra "e" foi adquirido pela transcrição nº 15.949 e o imóvel descrito sob a letra "f", foi adquirido pela transcrição nº 10.893.

vendido ao Dr. Geraldo Natividade Tarallo e outros um terreno com a área de 60.596,9678 m², e com as características e confrontações constantes da transcrição 45.411. Dou fé. Piracicaba, 26/06/1968. 37) Cédula 465 (cancelada). 38) Cédula 568 (cancelada). 39) Cédula 973 (cancelada). 40) Cédula 1152 (cancelada). 41) Cédula 1827 (cancelada). 42) Cédula 1382 (cancelada). 43) Cédula 1383 (cancelada). 44) Cédula 1384 (cancelada). 45) Cédula 1392 (cancelada). 46) Cédula 1393 (cancelada). 47) Cédula 1482 (cancelada). 48) Cédula 1572. 49) 1573 (cancelada). 50) Cédula 1709 (cancelada). 51) Cédula 1832 (cancelada). 52) Cédula 1839 (cancelada). 53) Cédula 1910 (cancelada). 54) Cédula 2370 (cancelada). 55) Cédula 2471 (cancelada). 56) Cédula 2593. 57) R. 12/3 (cancelado). 58) R. 13/3 (cancelado). 59) R. 78/03 (cancelado). 60) R. 263/3 (cancelado). 61) R. 272/3 (cancelado). 62) R. 273/3 (cancelado). 63) R. 606/3 (cancelado). 64) Prot. 1. Nº de ordem: 17.173. Certifico e dou fé, que por escritura de c/ venda de 23/06/1978, do 1º Cartório de Notas Local, que João Pacheco e Chaves, desmembrou desta transcrição e da transcrição 25.895 e vendeu a Equipav S.A. Pav. Eng. e Cons. uma área de 200.000,00 m², conforme matrícula 10.765. Piracicaba, 28/06/1978. 65) Prot. 1. Nº de ordem: 54.472. Certifico em virtude de requerimento e documentos comprobatórios, que: I - A Equipav S.A. - Pavimentação, Engenharia e Comércio, adquiriu de João Pacheco e Chaves, um imóvel contendo a área de 82.851,72 m², destacado e desmembrado de outro de maior área, conforme escritura de 29/12/1982, do 2º Ofício Local; II - Observe-se que a área constante do item I, foi destacada da área de 510.800,00 m², cf. se dependem desta transcrição, letra "h" e da transcrição 24.282, letra "c"; III - De conformidade com a certidão 0098/83, verifica-se que a área referida no item II, acha-se localizada totalmente no perímetro urbano, Lei 2.352 de 28/12/1978; IV - em face do resp. Prov. 2/83, do D.O.J. de 22/01/1983, seção II, da Subseção III, item 111, que diz: "se o imóvel rural houver passado a integrar área urbana ou de expansão urbana, tal circunstância deverá ser objeto de averbação". Dou fé. Piracicaba, 26/01/1983. Matrícula 27.336. 66) Certifico e dou fé, mediante a apresentação do respectivo título, que a gleba quarta é composta de 87,5 alqueires (oitenta e sete e meio alqueires). Piracicaba, 23/11/1983. 67) Certifico e dou fé, mediante a apresentação do respectivo título, que a gleba quarta compõe-se de 87,5 alqueires e meio (oitenta e sete alqueires e meio), cf. documento comprobatório arquivado na última folha deste livro. Em 24/05/1985. 68) Matrícula 67.325 - 76.523 alq.

Certifica finalmente, que em 29/12/1934 (Decreto Estadual 6884, alterado pelos Decretos Estaduais 7030, de 25/03/1935 e 9977, de 06/02/1939) a comarca de Piracicaba foi dividida em duas circunscrições, cuja divisa foi alterada em 06/02/1939 (Decreto Estadual 9977) e posteriormente em 02/02/1942 (Decreto-Lei Estadual 12536), cujos textos estão disponíveis na sede do cartório. Valor cobrado pela certidão: Esc. R\$23,13; Est. R\$0,00; Car. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; TOTAL R\$23,13. (Prot. 233646). Piracicaba, 09 de setembro de 2013 (dois mil e treze). Eu, André Martins, escrevente, digitei, subscrevi e assino. Daíse Aparecida Setem

Prefeitura do Município de Piracicaba Estado de São Paulo - Brasil Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº047/13 Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram: PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba LOCAL: Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, 2233 BAIRRO: Centro FINALIDADE: Concessão ÁREA: Objeto - 158,58 m² Transcrição nº 21.202 - 1º C.R.I.

Table with 4 columns: ÁREA DO TERRENO (M², VALOR (R\$)), TOTAL (R\$), ÁREA DO PRÉDIO (M², VALOR (R\$)), TOTAL DA AVALIAÇÃO (R\$). Values: 158,58, RS 40,00, RS, RS, 6.343,20, 6.343,20.

Obs.: O valor da locação de prédio Comercial no Bairro Centro nas proximidades da Chácara Nazareth, varia de R\$4.000,00 a R\$7.000,00. Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

André Martins Membro, Rosalina M. O. Castanheira Membro, Pedro Sérgio Placentini Presidente, Homologo o parecer supra. Piracicaba, de de 2013. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA OBJETO DE CONCESSÃO DE USO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA.
Proprietário: Município de Piracicaba.
Local: Praça João Alfredo s/nº
Bairro: Distrito de Artemis Matrícula: 7.515 - 1º C.R.I.
Áreas: Objeto de Concessão: 62,87 m²

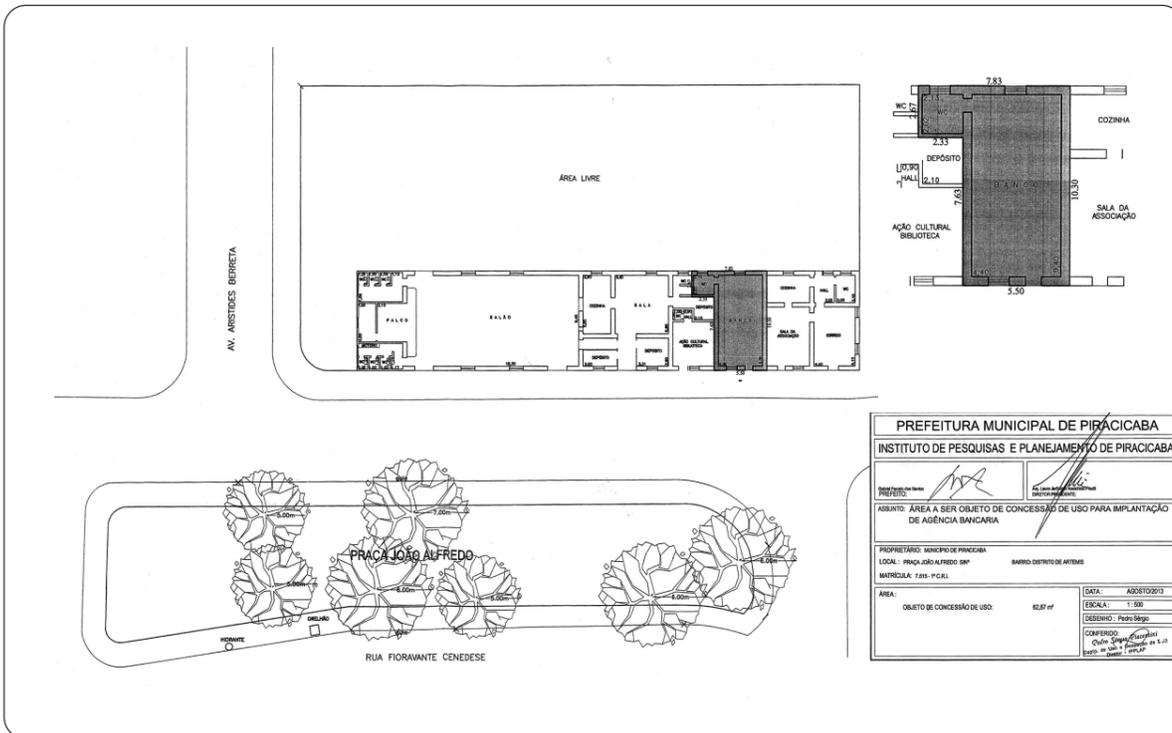
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área objeto Concessão - 62,87 m²

O imóvel a ser objeto de concessão é composto de uma sala e sanitário, que ocupa parte do prédio da antiga Estação Ferroviária onde funciona o prédio Cultural de Artemis, com frente para a Praça João Alfredo, com as seguintes limitações e medidas: mede 5,50 metros no alinhamento do prédio mencionado acima, de frente para a Praça João Alfredo, medindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel 7,63 metros, defletindo à direita e segue 2,33 metros e defletindo novamente à esquerda e segue 2,67 metros, confrontando nesses três seguimento com a sala da Ação Cultural e com o depósito e sanitários do Centro Comunitário; defletindo à direita e segue 7,83 metros confrontando com a área livre do imóvel; e finalmente defletindo à direita e segue 10,30 metros, confrontando com a cozinha e sala da Associação de Artemis, fechando assim o perímetro com uma área de 62,87 metros quadrados.

Piracicaba, 30 de agosto de 2013.

Pedro Sérgio Piacentini
DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



Form from Prefeitura Municipal de Piracicaba, Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, detailing the concession area and project information.

Matrícula 7.515 - Imóvel description and registration details, including historical records and legal references.

Av. 5-7.515 - Piracicaba, 24 de maio de 1983. Por escritura de desapropriação amigável, de 19 de maio de 1983, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, Livro 235, fls. 368, a firma ARTE MIA-CERÂMICA E REFRAZÁRIOS LTDA., destacou e desmembrou do imóvel objeto da matrícula retrq e transmitiu ao MUNICÍPIO DE PIRACICABA uma área de terreno com a área superficial de 1.080,00 m², que assim se descreve: inicia no marco "00", situado no alinhamento da Avenida Aristides Berreta com a área remanescente da propriedade de Artemis Cerâmica e Refratários Ltda. ou sucessores; desse ponto segue em reta confrontando com área remanescente de propriedade de Artemis Cerâmica e Refratários Ltda. ou sucessores por uma extensão de 24,00 metros até encontrar o marco "01"; desse ponto deflete à direita e segue em reta confrontando com Chácara Maluzá por uma extensão de 20,00 metros até encontrar o marco "02"; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Avenida Aristides Berreta por uma extensão de 20,00 metros até encontrar o marco "03", fechando o perímetro, conforme consta da matrícula nº 28.345, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, de 17 de outubro de 1977. O esboço autografado, assinado pelo Sr. Francisco Alberto Marciano de -

Laudo de Avaliação - Avaliação de imóveis para locação, including a table of area and value, and signatures of the commission members.

LEI Nº 7.740, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013. Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Terras do Sinhô II, no bairro Morumbi.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI Nº 7740
Art. 1º Fica denominada de "Itália Malagagini", Cidadã Prestante, a rua 4 (quatro) loteamento Terras do Sinhô II, no Bairro Morumbi.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município
Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa
Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

DECRETO Nº 15.280, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013. Substitui membros do Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 5.684/06 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 14.795/12.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados Renata Cristina Fedrigo, suplente, em substituição a Renata Schiavon, representante dos trabalhadores da educação da rede municipal de ensino; Veronice Rocha dos Santos, titular, em substituição a Simone Portugal e Luiz Fernando Orlandim e Valdénia Maria da Costa Ribeiro, suplentes, em substituição a Adriana de Souza Santos, representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino; Simone Aparecida Montrazi, suplente, em substituição a Ivone Oliveira Tavernard, representante de instituições de educação infantil, mantidas pela iniciativa privada; Márcia Juliana Zulini e Adriana D'Abrozio Duarte, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Tainá-Rekã Wanderley de Pádua e Rosa Maria Pompeu Ferreira, representantes de entidades educacionais que atendem pessoas portadoras de deficiência; Benedita Ivete Brandini de Negreiros e Érika Ferreira da Cruz, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Zélia dos Reis e Daniela Maria Sbravatti, representantes do Conselho Tutelar de Piracicaba; Genésio Aparecido da Silva e Regina Aparecida Costa, titular e suplente, respectivamente, em substituição a José Chabregas e Antonio Agostinho Caporali de Souza, representantes do Conselho Coordenador das Entidades Cívicas de Piracicaba; Klauber José Maecelli e Jimmy Johann Montenegro Molina, titular e suplente, respectivamente, em substituição a José Fábio Paes e Cláudio Volcov, representantes das instituições educacionais de nível técnico, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, nomeado pelo Decreto nº 14.795, de 28 de setembro de 2012.
Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 14.795, de 28 de setembro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de outubro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba
MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 15.281, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, parte integrante do Plano de Saneamento Básico Municipal, aprovado pelo Decreto nº 14.206/2.011, conforme determina a Lei Federal nº 12.305/10.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, parte integrante do Plano de Saneamento Básico Municipal, aprovado pelo Decreto nº 14.206/2.011, os seguintes membros:

- I – representantes do Governo Municipal: Ludmar Antonio Romanini, Celise de Oliveira Romanini, Bruno Delarole e Francisco Totti Junior;
II – representantes da sociedade civil: Renato Pellegrini Morgado, representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;
III – representantes das Universidades: Prof. Dr. Paulo César Doimo Mendes e Dr. Fernando de Lima Camargo, representantes da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo – FATEC/Piracicaba; Prof. Miguel Cooper, Arthur Roberto Silva e Ana Maria de Meira, representantes da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" – ESALQ/ USP; Prof. Dr. José Carlos Chitolina, representante da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP; Fábio Vinicius Borges Padilha, representante da Universidade de Campinas – UNICAMP/Piracicaba;
IV – representantes do Setor Empresarial: Moacir J. L. Beltrame, representante da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba – ACIPI e Laudelino Cavenaghi Junior, representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP – Piracicaba.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão ora nomeada deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto e serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinarão à implantação do Programa Esporte Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinarão à implantação do Programa Esporte Social, que objetiva atender crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos e, com isso, democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, recursos financeiros, da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), provenientes do Tesouro do Estado, para custear a prática esportiva de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para aporte das despesas com a execução do Programa Esporte Social fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial, da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fonte de recursos do Tesouro do Estado nas seguintes classificações orçamentárias:

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes items like 'Desenvolvimento do Esporte de Formação' and 'Material de Consumo'.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba para realização do Programa de que trata o art. 1º retro, será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras nº 19012 - 27.812.0033.2224 - 339030, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2013 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinarão à implantação do Programa Esporte Social e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que os recursos no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de que trata a presente proposição são provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo e se destinam à implantação de núcleo para atendimento de 100 (cem) crianças na faixa etária de 07 a 17 anos, por um período de 12 meses, desenvolvendo 3 (três) modalidades esportivas, sendo elas: futebol; karatê e dança, com material e praça esportiva adequadas para o desenvolvimento das mesmas, no Bairro Novo Horizonte.

Além das ações acima descritas, serão realizadas atividades complementares que consistem em palestras abordando diversos temas e rodas de conversas, abordando assuntos como: saúde bucal; combate a dengue e gravidez na adolescência e, ainda, gincanas, brincadeiras educativas, oficinas de leituras.

Assim, cabe destacar que dentro da prática esportiva está contido o caráter formativo e educacional, sendo um componente importante na formação do cidadão, promovendo integração e inclusão social. O projeto que se pretende implementar atenderá prioritariamente crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, oriundas de bairros periféricos cuja situação sócio-econômica é baixa. Estas crianças e adolescentes serão indicadas por unidades do CASE – Centro de Atendimento Sócio Educativo, entidades e escolas da rede municipal. A prática esportiva que se pretende é aquela voltada à promoção do saber coletivo, tendo o caráter cooperativo e de reflexão crítica diante da vivência contextualizada e da realidade em que essas crianças estão inseridas.

Desta forma, as metas que pretendemos atingir com relação às crianças e adolescentes do projeto são o aumento do rendimento escolar; a redução da evasão escolar; a integração social; o desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes; a queda do risco social dessas crianças e adolescentes e a obtenção de resultados positivos na autoestima e nas condições gerais de saúde dessa parcela da população local.

Destarte, cabe destacar que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras terá uma pequena contrapartida no montante de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que face à irrelevância da despesa, se encontra dispensada da elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração de ordenador de despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do parecer da Secretaria Municipal de Finanças que segue anexo para conhecimento dos Nobres Edis.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 15 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio de cooperação técnica com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando a elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando a elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Para a execução dos estudos visando à elaboração do Plano de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba autorizado a repassar recursos financeiros pertencentes ao orçamento municipal no importe de R\$ 60.790,00 (sessenta mil, setecentos e noventa reais) para a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

§ 1º Para as despesas decorrentes deste convênio no exercício de 2013 e suas respectivas nos exercícios seguintes, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 60.790,00 (sessenta mil, setecentos e noventa reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

09011 – 08.244.0015.2188 – 335039 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

§ 2º A abertura do crédito autorizado pelo § 1º deste artigo se dará conforme previsto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial das dotações orçamentárias nº 09011 – 04.122.0003.2176 – 339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio de cooperação técnica com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando a elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas".

A presente proposição visa estabelecer a cooperação entre Município e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com vistas a promover os estudos técnicos necessários para a elaboração de proposta do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

Tal iniciativa se faz necessária para o preenchimento dos vazios assistenciais, sendo que o primeiro desafio que se coloca na construção de uma Rede de Atenção à Saúde Mental, é a implementação de ações e serviços voltados ao uso e abuso de substâncias psicoativas.

Além disso, a construção de políticas intersetoriais que considerem a dimensão social, cultural, sanitária e de segurança, entre outras, é condição imperativa para a abordagem da questão que tem produzido o aparente quadro de desordem social e perda de muitas vidas.

Com isso, o que se pretende é fornecer ao Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas de Piracicaba (COMAD), órgão de participação popular nas ações públicas, com seu orçamento ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, condições de análise das demandas sociais e de saúde que envolvem a questão do álcool e outras drogas e, ainda, traçar diretrizes que deverão orientar o Plano Municipal que se pretende propor.

Ademais, como haverá repasse de recursos municipais e para atendimento dos dispositivos constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando para análise dos Nobres Edis a estimativa de impacto da despesa e declaração de ordenador de despesas.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei e do renomado reconhecimento da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, a qual conta com um Núcleo de Estudos de Políticas Públicas e com um Programa de Estudos em Sistemas de Saúde é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 15 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob nº. 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, portador do CPF no 991.245.488-04 e do RG no 5.067.036-0, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, doravante denominado MUNICÍPIO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, autarquia estadual de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº e regida na forma de seus estatutos aprovados pela Resolução nº....., com sua sede administrativa localizada na, neste ato representada por seu Reitor, doravante designada UNICAMP, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº, de de..... de....., tendo entre si por certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objetivo a elaboração do PLANO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, que fornecerá as diretrizes para as ações municipais na área de saúde e social para atendimento da população usuária de álcool e outras drogas, auxiliando o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas - COMAD na proposição de políticas públicas voltadas a essa parcela da população local.

1.2. As etapas do projeto e o desembolso dos recursos municipais deverão observar o Plano de Trabalho que integra o presente convênio de cooperação técnica, cujo estabelecimento se dará de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A elaboração do Plano deverá observar as seguintes atividades e etapas:
2.1.1. levantamento de dados secundários da demanda e dos recursos;
2.1.2. apoio aos membros do COMAD no levantamento de dados primários;
2.1.3. entrevista coletiva no COMAD;
2.1.4. elaboração de relatório analítico da situação de Piracicaba;
2.1.5. organização de seminários com discussões orientadas a partir das temáticas indicadas pelo COMAD junto à comunidade (poder público e sociedade civil);
2.1.6. elaboração de ata dos seminários, contendo diretrizes já discutidas para integrar o Plano;
2.1.7. condução de oficinas para o planejamento e construção do Plano;
2.1.8. elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas.
2.2. As atividades referidas no item anterior deverão ser discutidas e planejadas, conjuntamente, entre os representantes do COMAD/ SEMDES e UNICAMP, sendo que o desenvolvimento e execução do referido Plano deverá se dar observando os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho integrante deste convênio.
2.3. A UNICAMP será a gestora financeira dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, devendo ao final deste trabalho apresentar todos os documentos exigidos pelo MUNICÍPIO para prestação de contas da aplicação dos recursos municipais repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNICAMP

3.1. A UNICAMP com a finalidade de cumprimento das etapas descritas na cláusula segunda deste instrumento terá como obrigações:

- 3.1.1. executar a análise de dados primários e secundários, através de estudos e pesquisas realizados em
- 3.1.2. realizar atividades de assessoria ao Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, a fim de que conjuntamente possam trabalhar nas propostas de políticas públicas que deverão nortear as ações dos órgãos públicos e que deverão integrar o Plano Municipal;
- 3.1.3. organizar e executar seminários, debates e oficinas de planejamento, com o apoio do COMAD em todo o processo de desenvolvimento do Plano Municipal;
- 3.1.4. entrega do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas em vias encadernadas e através de mídia.....
- 3.1.5. iniciar a execução do objeto do presente convênio no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do primeiro repasse de recursos públicos, cumprindo os prazos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento;
- 3.1.6. se responsabilizar pela equipe técnica contratada pela UNICAMP, fazendo com que todos tenham conhecimento dos termos deste instrumento, de forma a cumpri-lo, não gerando as contratações efetivadas pela UNICAMP qualquer vínculo com o Município;
- 3.1.7. aplicar integralmente os recursos municipais repassados aos objetivos deste convênio, prestando contas de sua adequada aplicação;
- 3.1.8. permitir a ampla fiscalização por parte do MUNICÍPIO durante o andamento da execução do objeto deste instrumento, colocando a sua disposição toda a documentação referente à aplicação de recursos financeiros destinados a elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO decorrentes da presente avença:
 - 4.1.1. repassar todas as informações necessárias à execução deste projeto, inclusive indicando membros do COMAD e da SEMDES com capacidade técnica para o acompanhamento de seu desenvolvimento e fornecendo todo o apoio institucional para resolução de eventuais problemas;
 - 4.1.2. realizar o repasse de recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento;
 - 4.1.3. fiscalizar a execução do objeto desta avença, analisando a prestação de contas dos recursos repassados.
- 4.2. Os empregados e técnicos ou pessoas contratadas pela UNICAMP para realização dos trabalhos descritos no presente ajuste não terão qualquer vínculo empregatício para com o Município de Piracicaba decorrentes da presente parceria, nem poderão exigir qualquer repasse de recursos públicos a título de indenização ou qualquer outro decorrente da atividade autônoma por eles desenvolvida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá ao MUNICÍPIO repassar a quantia de R\$......(.....), nos prazos e na forma prevista no Plano de Trabalho, dos recursos municipais destinados ao objeto do presente ajuste, através de depósito dos valores na conta corrente, agência banco, tendo como favorecido a UNICAMP.
- 5.2. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias nº da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vigentes para o orçamento de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.
- 5.3. Os recursos repassados enquanto não utilizados pela UNICAMP serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sendo certo que os valores resultantes de tais aplicações deverão ser utilizados no objeto do presente convênio.
- 5.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, extinção do presente convênio, em havendo saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de depósito na conta corrente, banco, agência de titularidade do MUNICÍPIO, sob pena de cobrança pelos meios legais existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente convênio terá vigência pelo prazo de (.....) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado conforme acordado entre as partes.
- 6.1. Aplicam-se ao presente convênio os dispositivos constantes da Lei Municipal nº e as normas expedidas pelo Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

- 7.1 O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Rescisão do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais providências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas decorrentes do presente convênio, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Piracicaba, de de.....

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

representante legal da UNICAMP
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANÁLISE Nº.: 27 / 2013
ASSUNTO: CONVÊNIO / UNICAMP / PLANO MUNICIPAL / ALCOOL E OUTRAS DROGAS
EXPOLENTE: PROJETO DE LEI - PROTOCOLO Nº. 152.882 / 2013
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER A SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 14 DE OUTUBRO DE 2013.

ESPECIFICAÇÃO
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
 GERAÇÃO DE DESPESA
OBJETIVO:
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP), VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
A PREVISÃO NA PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 188
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 188

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: PREFEITURA
ÓRGÃO: 09010 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09011 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0015 - ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2.188.0000 - APOIO E MANUTENCAO DOS CONSELHOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.30.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0101 - FONTE TESOURO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):	2013	2014	2015
	60.790,00	5.000,00	0,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):	2013	2014	2015
SALDO ATUAL	61.000,00		
SALDO APÓS IMPACTO	210,00		

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2013	2014	2015
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	35.000.000,00	57.967.001,00	35.835.713,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-14.000.000,00	-59.103.540,00	-63.939.017,00
SALDO ATUAL	21.000.000,00	-1.136.539,00	-28.103.304,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2013	2013	2014	2015
RECEITAS	909.803.995,00	981.936.880,00	1.071.662.195,00
DESPESAS	-874.276.204,00	-947.949.628,00	-1.034.053.280,00

RESULTADO PROJETADO	2013	2014	2015
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	35.527.791,00	33.977.252,00	37.609.025,00
RESULTADO FINANCEIRO	56.527.791,00	32.840.713,00	9.505.721,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	2013	2014	2015
CONVÊNIO / UNICAMP / PLANO MUNICIPAL / ALCOOL E OUTRAS DROGAS	-50.790,00	-5.000,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,01%	0,00%	0,00%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,01%	0,00%	0,00%

FONTES DE COMPENSAÇÃO	2013	2014	2015
AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00

RESULTADO FINAL	2013	2014	2015
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	36.967.001,00	36.972.252,00	42.109.025,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	57.967.001,00	35.835.713,00	14.005.721,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:
A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013.
ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:
APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO;
 REDUÇÃO DE DESPESAS;
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL) 20.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO) -21.136.132,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL) -1.136.132,00

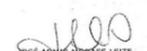
FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):
 APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
AUMENTO DE TRIBUTOS;
 CRESCIMENTO ECONÔMICO;
 REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:	2013	2014
RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2013)		-12.371.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)		45.596.001,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:
O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:
A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.


PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS
ECONOMISTA - CORECON-SP Nº. 30.879


JOSÉ ADEMAR MORAES LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2013
CONFEÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: ROBERTO CARRER - ME. e T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os lotes 01 a 07 para a empresa T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 17 de outubro de 2013.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 171/2013
Objeto: aquisição de eletroeletrônicos. **Início da Sessão Pública:** 30/10/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 172/2013
Objeto: prestação de serviços técnicos para limpeza e desinfecção em reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. **Início da Sessão Pública:** 31/10/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 17 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2013

PORTARIA ASSINADA – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. **FABIO SILVA ALVES**, RG 01.178.772-0, em 11 de Outubro de 2013, do cargo que exerce em caráter efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, referência PA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
DATA VALOR RECEBIDO
15/10/2013 709.011,42

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DATA VALOR RECEBIDO
15/10/2013 700.000,00

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO
DATA VALOR RECEBIDO
17/10/2013 5.288,10



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, convoca aos interessados em participar da "IX Festa do Peixe e da Cachaca", que será realizada nos dias 14 à 17 de novembro de 2013. A inscrição deverá ser realizada no período de 21 à 28 de outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Turismo ou através do site da SETUR (www.setur.piracicaba.sp.gov.br), onde será disponibilizada uma ficha para cadastro, que deverá ser enviada devidamente preenchida para o e-mail setur@piracicaba.sp.gov.br. Para efetuar a inscrição é necessário que o estabelecimento se encaixe nos seguintes critérios:

ITEM 01 - Restaurantes a base de Peixe:

- Deverá ser estabelecido no município de Piracicaba;
- Deverá apresentar inscrição no município e funcionar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Deverá oferecer no cardápio pelo menos 01 (um) prato à base de peixe;
- Deverá apresentar um cardápio diferente entre os restaurantes participantes;
- Deverá recolher o valor determinado pela Secretaria Municipal de Turismo pelo custo do stand.

ITEM 02 - Fabricante de Cachaca:

- Deverá ser fabricante de cachaca;
 - Deverá ser estabelecido no município de Piracicaba e/ou região;
 - Deverá funcionar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
 - Deverá repassar o valor determinado pela Secretaria Municipal de Turismo pelo espaço do stand ao Fundo Municipal de Turismo.
- Os 06 (seis) primeiros inscritos para o **Item 01** (restaurantes) e, os 10 (dez) primeiros inscritos para o **Item 2**, serão autorizados a participar da festa, desde que estejam de acordo com os critérios acima estabelecidos.

Piracicaba, 14 de outubro de 2013.

Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira
Secretária Municipal de Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, convoca todos os fabricantes de sorvete interessados a participar da "VI Festa do Sorvete", que será realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2013. A inscrição deverá ser realizada no período de 15 à 21 de outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Turismo ou através do site da SETUR (www.setur.piracicaba.sp.gov.br), onde será disponibilizada uma ficha para cadastro, que deverá ser enviada devidamente preenchida para o e-mail setur@piracicaba.sp.gov.br, para efetuar a inscrição é necessário que o estabelecimento se encaixe nos seguintes critérios:

- Deverá ser fabricante de sorvete;
 - Deverá ser estabelecido no município de Piracicaba;
 - Deverá apresentar inscrição no município e funcionar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
 - Deverá oferecer no cardápio um lançamento exclusivo para o evento;
 - Deverá ser repassado o valor solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, ao Fundo Municipal de Turismo de acordo com o tamanho dos stands;
 - Deverá fazer repasse de 3% à 5% do faturamento arrecadado no evento, para uma entidade filantrópica cadastrada junto ao Fundo Municipal de Solidariedade.
- Os 10 (dez) primeiros inscritos serão autorizados a participar da festa, desde que estejam de acordo com os critérios acima estabelecidos.

Piracicaba, 14 de outubro de 2013.

Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira
Secretária Municipal de Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/13

Execução de obras para construção de Sede Administrativa para Operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que dentro do prazo concedido conforme determina o § 7º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 12.437/07, a empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA - EPP encaminhou nova proposta com menor preço, no valor de R\$ 559.788,08 e, sendo assim, verificada a regularidade da planilha e estar o preço compatível com o praticado no mercado, DELIBERA a presente Comissão por APROVAR a empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA - EPP e abrir o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais.

Publique-se.

Piracicaba, 17 de outubro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 11/13

Execução de obras para a construção de Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI no Bairro Vale do Sol, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA interpus recurso quanto à decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica cancelada a abertura do envelope de nº 02 - Proposta que estava marcada para o dia 18/10/2013 às 14h e abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual IMPUGNAÇÃO ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 17 de outubro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 76.299/2013

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto realizado no CRAS Mário Dedini, conforme Boletim de Ocorrência nº 857/2013 – 4º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo de sindicância.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 104.589/2013

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto de torneiras de metal da EM Olindo Rizzato Pachcoal, conforme Boletim de Ocorrência nº 884/2013 do 6º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo de sindicância.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 57.888/2013

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito ocorrido com o veículo oficial prefixo 054, placas DKI 0842, conduzido pelo servidor João Caetano.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, que o particular, Sr. MARCELO NEVES, conduziu de forma imprudente seu veículo, ocasionando, assim, o sinistro em questão, devendo, portanto, ressarcir os prejuízos ocasionados no veículo oficial e ao erário público.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência da Senhorita Bruna Eveline Domingos Petri, vimos pela presente, CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº 001/2011, a comparecer na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nesta, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.

ESCRITURÁRIO

Classificação original

nome

24º TATIANE MARIA DOS SANTOS

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 16 de outubro de 2013
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013 – PROCESSO N.º 2203/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para construção de base para reservatório elevado de água tratada para 500 (quinhentos) metros cúbicos, no Bairro Nova Suíça, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra simples e especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato.

Informamos que houve alteração do Anexo 2 - planilha orçamentária, composição analítica do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e cronograma físico financeiro - do edital.

Ante o exposto e com fundamento no § 4º do art 21 da Lei 8.666/93, fica fixado o dia para entrega dos envelopes: 08/11/2013, até às 08h30min, no Setor de Protocolo, situado na Rua XV de Novembro, 2200 - Piracicaba/SP, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16h.

Abertura: às 09 horas do dia 08/11/2013, na Sala de Licitações do SEMAE, situada no mesmo endereço. As empresas não cadastradas no SEMAE deverão entregar os documentos para cadastro até as 16 horas do dia 05/11/2013.

O edital completo poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, na página oficial do SEMAE na Internet www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou no Setor de Suprimentos, mediante apresentação de CD-R, 700 MB para gravação. Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234

Piracicaba, 17 de outubro de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara de Vereadores, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 104/2013**

Objeto: Fornecimento Parcelado de aproximadamente 220 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba para o exercício de 2014.

Tipo : Menor preço global.

Credenciamento: Dia 05/11/2013 das 09:00hs às 09:30hs na Sala de Reuniões.

Início da Sessão Pública: Dia 05/11/2013 às 09:30hs, na Sala de Reuniões do Prédio Anexo – 2º Andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 17 de outubro de 2013.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 116/2013**

Objeto: Fornecimento parcelado de polpas de frutas.

Tipo: menor preço global por Item.

Credenciamento: Dia 06/11/2013 das 09 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 06/11/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, n.º 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 18 de Outubro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 112/2013**

Objeto: Aquisição de materiais de escritório (pronta-entrega)

Tipo: menor valor por item

Credenciamento: Dia 05/11/2013 das 13h00 às 13h30.

Início da Sessão Pública: Dia 05/11/2013 às 13h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 17 de outubro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 102/2013 (Fornecimento parcelado de copos descartáveis) em favor da empresa: Aquino e Valente Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, totalizando a importância de R\$ 25.964,10 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Piracicaba, 17 de outubro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

COMUNICADO

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 100/2013 (Fornecimento parcelado de pó de café para a Câmara de Vereadores de Piracicaba), foi julgado FRACASSADO pela Pregoeira e Equipe de apoio devido ao não comparecimento de participantes.

Piracicaba, 18 de Outubro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 118/2013**
Objeto: Fornecimento parcelado de PÓ DE CAFÉ.

Tipo: menor preço global por Item.
Credenciamento: Dia 06/11/2013 das 13 às 13h30.
Início da Sessão Pública: Dia 06/11/2013 às 13h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 18 de Outubro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 30.000 (trinta mil) litros de gasolina e 13.000 (treze mil) litros de etanol hidratado, para manutenção da frota municipal.
DATA: 02 de maio de 2013.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 04/2013.
PROCESSO Nº: 418/2013.
CONTRATO Nº: 017/2013.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/13:
DATA: 04 de maio de 2013.
VALOR UNITÁRIO DO ETANOL: R\$ 2,00 (dois reais).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/13:
DATA: 20 de maio de 2013.
PRAZO: a partir de 18 de maio de 2013.
VALOR UNITÁRIO DO ETANOL: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/13:
DATA: 03 de junho de 2013.
PRAZO: a partir de 01 de junho de 2013.
VALOR UNITÁRIO DO ETANOL: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).
VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

TERMO ADITIVO Nº: 04/13:
DATA: 16 de outubro de 2013.
VALOR UNITÁRIO DO ETANOL: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos).

Saltinho, 16 de outubro de 2013.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO:	SALTINHO / SP	PERÍODO:	3º TRIMESTRE	EXERCÍCIO:	2013
RECEITAS ARRECADADAS		Acumulado			
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	689.854,42				
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	120.595,99				
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	840.748,22				
Imposto de Renda Retido na Fonte	210.388,45				
Dívida Ativa de Impostos	113.381,15				
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	38.426,99				
Multa/Juros provenientes de impostos	5.385,38				
Fundo de Participação dos Municípios	4.391.136,88				
Imposto Territorial Rural	1.853,14				
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	20.182,66				
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	3.968.105,88				
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.147.287,57				
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	28.554,06				
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	11.575.900,79				
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.024.964,76				
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	18.670,77				
Recursos de Operações de Crédito	0,00				
Recursos recebidos do FUNDEB	1.851.995,65				
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	4.641,16				
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	2.900.272,34				
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	14.476.173,13				
DESPESAS LIQUIDADAS		Acumulado			
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00				
12.361 - Ensino Fundamental	1.172.600,94				
12.365 - Educação Infantil	96.048,11				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00				
12.367 - Educação Especial	0,00				
(=) Total da Despesa do Ensino	1.268.649,05				
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	530.226,67				
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	4.143,12				
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00				
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	734.279,26				
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	1.808.573,39				
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	1.911.698,93				
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00				
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	2.645.978,19				
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	22,86%				
FUNDEB					
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	97,41%				
Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	72,86%				
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69,§5º,LEI 9.394/96		734.279,26			

Secretário da Educação

Prefeito Municipal

Contador

PORTARIA Nº: 1035, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.013.

(Designa membros para compor a Comissão Especial para elaboração de Processo Seletivo de provas n.º 010/13, para ingresso junto a Prefeitura a empregos por tempo determinado)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONSIDERANDO, que no decorrer do exercício pode haver a necessidade de contratação emergencial e temporária e não havendo lista de classificados para o emprego vago em Concurso Público, necessitando assim elaboração de processo seletivo de provas para contratação;

Art. 1º - Designa os membros abaixo para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo n.º 010/13, que irão coordenar e realizar os trabalhos do Processo Seletivo, ficando a homologação sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

- a) Presidente: Sra Elisângela Ap. Tenca Camilli (Chefe da Divisão de Recursos Humanos)
- b) Membro : Sra Graziela Tabai (Escriturária)
- c) Membro : Sr.Leopoldo Belmonte Fernandez (Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social)

Art. 2º - Os membros desta Comissão não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerados seus trabalhos de relevância comunitária e de interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em **17 de Outubro de 2.013.**

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI
- Diretor do Departamento Administrativo-

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa **PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA VIASOL LTDA EPP**, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Execução da construção da 1ª etapa da sede do Centro de Convivência do Idoso, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.
DATA: 06 de maio de 2013.
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.
VALOR GLOBAL: R\$ 249.384,43 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 02/2013.
PROCESSO Nº: 278/2013.
CONTRATO Nº: 019/2013.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº: 01/2013:
DATA: 20 de agosto de 2013.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Saltinho, 20 de agosto de 2013.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

A Prefeitura do Município de Saltinho, com Paço Municipal à Av. 07 de Setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7800, torna público, para conhecimento de interessados, que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 014/2013, que objetiva a **contratação de empresa especializada para a realização de oficinas culturais de artesanato, pintura em tecido, costura artesanal, customização em chinelos, tricô e crochê e outras**, com fornecimento de mão-de-obra, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a estimativa não deverá ultrapassar de 180 (cento e oitenta) horas mensais. O edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e será gratuito, está disponível para consultas no site www.saltinho.sp.gov.br. Será exigido o cadastramento prévio até as 16:00 horas do dia 04/11/2013. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Paço Municipal até às 8:50 horas do dia 07/11/2013, sendo que a abertura será neste mesmo dia às 9:00 horas. Saltinho/SP, 17/10/2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2013

O Prefeito do Município de Saltinho/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a realização do **Processo Seletivo nº 010/2013**, com a coordenação da Comissão nomeada através da **Portaria nº 1035/13**, para a contratação de **Professor PII (Educação Física) (01vaga)**, visando preencher vagas efetivas e substitutas por tempo determinado, em conformidade com a **Lei Municipal n. 233/01** e pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. As inscrições estarão abertas nos dias **21 e 22/10/2013**, no horário das **09:00 às 10:30 e das 14:00 às 15:30 horas**, na **Prefeitura do Município de Saltinho, sita à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP**, mediante o preenchimento de formulário, fornecido por este Departamento, observando as condições a seguir estabelecidas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
 - 1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho/SP, localizada à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP.
 - 1.3 Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.
 - 1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá interar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da nomeação, todos os requisitos exigidos para provimento do emprego.

2. DO EMPREGO PÚBLICO
 - 2.1. O emprego público a ser provido, a quantidade de vagas, carga horária de trabalho, referência e salário são os constantes do quadro abaixo. As vagas serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração municipal.
 - 2.1.1 As atribuições do emprego são aquelas previstas na Lei Municipal nº 344/06 da Estrutura Administrativa em seu anexo V.
 - 2.1.2. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o emprego serão estabelecidos pela Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.
 - 2.1.3. Fica a critério da Prefeitura do Município de Saltinho/SP, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

Vagas: Denominação do Emprego:
01 Professor PII(Educação Física)
Carga HoráriaSemanal Salário R\$
30 12,93 hora aula



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para serem inscritos os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 3.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos à data de encerramento das inscrições;
 - 3.1.3. Estar quites com a Justiça Eleitoral;
 - 3.1.4. Se do sexo masculino, comprovar estar satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;
 - 3.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.1.6. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Processo Seletivo;
 - 3.1.7. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;
 - 3.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - 3.1.9. Não ser aposentado por invalidez ou ter a aposentadoria especial para o mesmo emprego que pretende concorrer e nem estar com a idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, que é fixada para aposentadoria compulsória.
- 3.2. A inscrição deverá ser feita através do preenchimento de formulário que estará disponível no local das inscrições.
- 3.2.1. O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição no local nos dias **21 e 22/10/2013** no horário das **09:00 às 10:30 e das 14:00 às 15:30 horas na Prefeitura do Município de Saltinho, sita à Avenida Sete de Setembro nº 1733 Centro Saltinho/SP.**
- 3.2.2. A documentação comprobatória das informações declaradas na ficha de inscrição deverá ser apresentada pelo candidato aprovado, necessariamente, no ato da admissão.
- 3.3. Quando da inscrição, os portadores de deficiência física deverão declarar essa condição, sob pena de ter a preferência prejudicada, nos termos do item 11 deste Edital.
- 3.3.1. Para os candidatos portadores de deficiência física, deverá ser especificado na ficha de inscrição e apresentado Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 3.4. Não serão recebidas inscrições via postal, através de fac-símile, de forma condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 3.5. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da prova escrita para que o Fiscal de Sala faça a devida correção em Ata de Prova.
- 3.6. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, será ela anulada de ofício, não surtindo efeito, nem gerando quaisquer direitos.
- 3.6.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos essenciais para a prestação do Processo Seletivo, segundo o emprego público disponível, através de comprovação da escolaridade, que serão exigidas ao candidato convocado no ato de admissão:
- 4.1.1. Curso de nível superior na área.

5. DAS PROVAS

- 5.1. As provas escritas serão realizadas no dia 24 de Outubro de 2013, com início impreterivelmente às 09:00 horas e término às 11:00 horas nas dependências do Centro Cultural João Hermann Netto sito à Rua José Torrezan nº 1543 Bairro Jardim Torrezan Saltinho/SP.
- 5.2. Na data de realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário determinado para o início da mesma, munidos da ficha de inscrição, documento de identidade (RG) ou outro documento de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.
- 5.3. No horário marcado para o início das provas, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.
- 5.4. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para as mesmas.
- 5.5. Durante a realização das provas não será permitido a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de calculadora, pager ou telefone celular, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 5.6. O tempo máximo de duração da prova será de 02 (duas) horas.
- 5.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, o Caderno de Provas, a folha de respostas, e todo o material cedido para execução das provas.
- 5.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, nem mesmo início de provas após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.
- 5.9. Sob nenhuma alegação serão feitas provas fora dos locais pré-estabelecidos.
- 5.10. O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. O Processo Seletivo constará de prova escrita.
- 6.2. A inviabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
- 6.3. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de resposta que virá anexa ao Caderno de provas e esta não pode ser rasurada em hipótese alguma.
- 6.3.1. Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;
- 6.3.2. Na correção da folha de respostas, serão anuladas às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;
- 6.3.3. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Caderno de Provas e folha de respostas.
- 6.4. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotarà na folha de ocorrências para posterior análise.
- 6.5. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 6.6. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas, a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso do comprovante de inscrição, suas respostas, para conferência posterior.
- 6.6.1. O candidato deverá assinalar a alternativa que considere correta no Caderno de Provas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.6.2. No ato de assinalar a alternativa o candidato deverá preencha-la cuidadosamente para que não haja rasura.
- 6.7. O Caderno de Provas e a folha de respostas só terão validades se estiver assinado pelo candidato em local previamente designado.
- 6.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, no decorrer da prestação da prova:
- 6.8.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da mesma;
 - 6.8.2. Não comparecer, seja ela qual for e o motivo alegado;

- 6.8.3. Não apresentar o documento de identificação exigido;
- 6.8.4. Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da mesma;
- 6.8.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos ou calculadoras;
- 6.8.6. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação do tipo: pager, bip, telefone celular, relógio de pulso com calculadora ou outros.
- 6.8.7. Estiver portando armas de qualquer espécie;
- 6.8.8. Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova;
- 6.8.9. Não devolver integralmente o material recebido ao fiscal;
- 6.8.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 7.1. A prova escrita constará de **20 (vinte) questões** com testes de múltipla escolha, valendo cada questão 01 (um) ponto.
- 7.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **10 (dez) pontos**.
- 7.2. No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes:
- 7.2.1. Preferência ao candidato com maior idade;
 - 7.2.2. Preferência ao candidato legalmente casado, com maior número de filhos dependentes;
 - 7.2.3. Preferência ao candidato portador de deficiência física não prejudicial ao exercício do emprego público para o qual concorreu.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Encerrada a correção das provas e publicada a lista dos classificados, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para qualquer candidato requerer revisão de suas provas, sendo vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato.
- 8.1.1. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Saltinho, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, em horário de expediente normal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e encaminhados à Comissão de Processo Seletivo.
- 8.1.2. Recursos interpostos fora do prazo não serão apreciados, recebendo indeferimento de ofício.
- 8.2. Para cada questão deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato, com argumentação lógica e consistente.
- 8.2.1. Os recursos deverão conter, cópia da ficha de inscrição, endereço completo e telefone para contato.
- 8.3. Havendo provimento de recurso, serão republicadas as listas de classificação, no caso de ocorrerem alterações na ordem de classificação dos candidatos.
- 8.4. O candidato que não for aprovado, não figurará na lista a ser publicada.
- 8.5. O resumo deste Edital será publicado no semanário da Folha de Saltinho e o Edital completo no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e no mural da Prefeitura de Saltinho.
- 8.5. Todo procedimento referente ao Processo Seletivo será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado, será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura do Município de Saltinho, oportunidade em que deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes à comprovação da escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o item 4.1.1 deste Edital.
- 9.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- 9.3. O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado e apresentação de documentos. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
- 9.4. A contratação temporária será feita de acordo com a Lei Municipal 233/01, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.5. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada em época oportuna, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no emprego público.
- 9.6. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 9.6.1. Após a análise da documentação apresentada pelo candidato na data fixada, e sendo a mesma aceita como regular, será expedida a Portaria de nomeação do mesmo, que dará direito a admissão ao respectivo emprego.

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 10.1. Os candidatos portadores de deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de se inscrever do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota mínima exigida, duração, data, horário e local de aplicação das provas, para o provimento do emprego descrito neste Edital, cujas atribuições, detalhadas no item 2.1.1, sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 10.2. Após a investidura do candidato ao emprego, a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.
- 10.3. Aos portadores de deficiência física e sensorial serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- 10.3.1. A aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas para o emprego público oferecido, que resultarem em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), serão arredondadas automaticamente para 01 (um) inteiro.
- 10.3.2. Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem prestar o Processo Seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência;
- 10.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões mundialmente estabelecidos.
- 10.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada.
- 10.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.
- 10.3.6. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.
- 10.4. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema

- Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
- 10.4.1. O candidato deficiente visual ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Prefeitura até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de amblíopia, atestado médico comprobatório dessa situação.
- 10.4.2. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
- 10.4.3. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente ao corpo 24.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Em não havendo deficientes físicos aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, 5% (cinco por cento) das vagas submetidas a seleção, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso VIII, ficarão as mesmas a disposição dos demais candidatos aprovados.
- 11.2. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
- 11.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.4. O candidato deve manter durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Saltinho, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a provação ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstâncias que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- A Inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que expire o prazo de validade do processo seletivo, da seguinte forma: até a homologação do Processo Seletivo comunicado oficialmente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Saltinho sita à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP.
- 11.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a contar da data da homologação, a juízo da administração municipal.
- 11.6. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 11.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a Prefeitura reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, durante o transcorrer das provas escritas, até o seu resultado final.
- 11.7.1. Após a publicação do resultado final, o material ficará à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo, "ad referendum" do Chefe do Poder Executivo.
- 11.9. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.

Saltinho/SP, 17 de Outubro de 2.013.

Elisângela Aparecida Tenca Camilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EXTRAVIOS

Geraldo Luis Giovanetti, portador do RG 18407584 e CPF 067.709.128-13, residente na Rua Café Filho, 492 - Santa Terezinha - Piracicaba-SP, com Inscrição Municipal 213/2001, comunica o extravio de talão de Nota Fiscal, Modelo 5-A do nº185 a 250 em branco.



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato

A Febre Maculosa é uma doença transmitida pela picada do carrapato estrela e também do “micuim” ou “vermelhinho” (filhote do carrapato - larva)



Se você frequentou qualquer local que possa ter carrapatos nos últimos 15 dias e apresentar alguns dos sintomas abaixo:



**Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!**

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.**